



PARTE H

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 16026/2009

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho datado de 7 de Maio de 2009, foi autorizada a mobilidade interna, nos termos do n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, à trabalhadora da Comunidade Intermunicipal do Oeste, Ana Cristina dos Santos Azevedo, técnica superior, para o exercício de funções nesta Câmara Municipal, a partir de 17 de Agosto de 2009, pelo período de um ano.

28 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Nelson Augusto Marques de Carvalho*.

302249365

Aviso n.º 16027/2009

Em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, dos trabalhadores abaixo indicados:

Francisco José Matos Gaspar, com a carreira/categoria de Assistente Operacional, posicionado entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória, entre o nível remuneratório 1 e o 2, desligado do serviço a partir de 01/02/2009,

Luís Lourenço Rei, com a carreira/categoria de Assistente Operacional, posicionado entre a 5.ª e a 6.ª posição remuneratória, entre o nível remuneratório 5 e o 6, desligado do serviço a partir de 01/03/2009,

Palmira Marques Mendes, com a carreira/categoria de Assistente Operacional, posicionado na 3.ª posição remuneratória, no nível remuneratório 3, desligada do serviço a partir de 01/03/2009,

Joaquim Graça Afonso, com a carreira/categoria de Assistente Operacional, posicionado entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória, entre o nível remuneratório 1 e o 2, desligado do serviço a partir de 01/06/2009.

31 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Nelson Augusto Marques de Carvalho*.

302267436

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 16028/2009

Direito à carreira

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 14 de Agosto de 2009, verificada que foi a existência dos pressupostos, determino o provimento na categoria de técnico superior assessor principal (jurista)- índice 710, escalão 1 de Maria do Céu Leandro Nunes, com efeitos reportados a 5 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, aplicável à administração local pelo Decreto Lei n.º 93/2004 de 30 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho.

31 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

302257213

MUNICÍPIO DA AZAMBUJA

Aviso n.º 16029/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho de assistente técnico, actividade administrativa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do senhor Vereador Pelouro da Administração

Interna e Pessoal, José Manuel Isidoro Pratas se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento dos postos de trabalho abaixo mencionados, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado: 2 postos de trabalho de assistente técnico, para o Agrupamento de Escolas de Azambuja com Jardim de Infância;

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: Por despacho do senhor Vereador do Pelouro da Administração Interna e Pessoal foi autorizado o alargamento do recrutamento a trabalhadores que detêm uma relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, conforme permite o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27-2, nos seguintes termos:

Contratos celebrados no ano escolar 2003/2004

5 — Local de trabalho: área do município da Azambuja.

6 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente técnico (actividade administrativa): desempenhar funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação do Agrupamento de Escolas de Azambuja com Jardim de Infância;

7 — Remuneração base prevista: O posicionamento remuneratório será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

Os documentos comprovativos destes requisitos ficam temporariamente dispensados desde que os candidatos refiram, no formulário de candidatura, a respectiva situação.

b) — Nível habilitacional exigido: titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Esta habilitação poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, ser substituída pela titularidade do 11.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, desde que acrescida de efectiva experiência profissional na área de actividade para a qual se candidatam, comprovada pelo actual exercício das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publica o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja